



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
ao orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Real/Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) destinado a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, autorizado nesta Lei, decorrerá do excesso de arrecadação apurado nos termos do § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

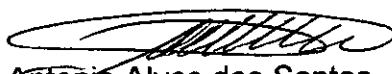
Parágrafo Único: O excesso de arrecadação previsto no caput está associado aos recursos oriundos de repasses do Governo Federal em cumprimento as disposições da Lei nº 14.399/2022 e classificado na fonte de recurso "719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022" nos termos da Portaria STN nº 710/2021.

Art. 3º - As despesas objeto da presente Lei, descritas na forma do Anexo único, passam a integrar o "Programa 0008 – Preservação Cultural, Desenvolvimento Esportivo e Lazer com qualidade", estabelecido na Lei Municipal nº 781/2021, que aprovou o Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 4º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 16 de outubro de 2024.


**Antonio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Lazer
Unidade:	0702 – Departamento de Cultura
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	0008 – Preservação Cultural, Desenvolvimento Esportivo e Lazer com qualidade
Atividade:	2.012 – Execução das Ações de Fomento à Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente 4 – Despesa Capital
Grupo de Natureza da Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes 4 - Investimento
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplicações Diretas
Fontes Recursos:	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Valor:	R\$ 310.000,00